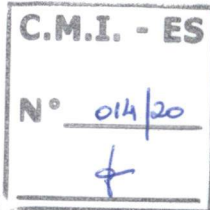


EM 27 / 08 / 2020

MURAZ

Jandete de Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

**RESOLUÇÃO Nº 173/2020**



“Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2021 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 29, inciso V, do Regimento Interno, e do art. 22, inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimado em **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais).

**Art. 2º** - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com a Lei, tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

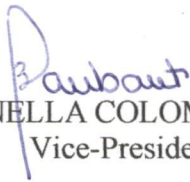
**Art. 3º** - Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 4º** - A Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de agosto de 2020.

  
ARNALDO MARTINS  
Presidente

  
BRUNELLA COLOMBO SANTOS  
Vice-Presidente

  
JOSÉ FELIX CORDEIRO  
Secretário